Demonstrações Contábeis

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.518.335/0001-46

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 30 de junho de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.518.335/0001-46
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras 4
Demonstrações dos resultados 5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis 8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
AFA Credit Opportunity Fundo de Investimento Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **AFA Credit Opportunity Fundo de Investimento Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Fundo investido com abstenção de opinião

Em 30 de junho de 2026, o fundo investia o montante de R$ 8.560 mil (Representando 77,77% do seu Patrimônio Líquido) no Fuji Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. A demonstração contábil em sua data-base 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 29 de março de 2026 com as seguintes abstenções de opinião e ênfase:

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha investimento em cotas do Halfdome Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Halfdome II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, que juntos perfaziam o montante de R$ 33.929 mil, aproximadamente 62,06% do patrimônio líquido do Fundo. Até o encerramento dos nossos procedimentos de auditoria, não nos foram apresentadas as demonstrações financeiras auditadas desses fundos investidos, e tampouco foi possível concluir de forma alternativa sobre os saldos apresentados.

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira investimentos em Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") no montante de R$ 7.866 mil, correspondentes a 14,39% de seu patrimônio líquido. Durante os nossos procedimentos, identificamos que a cessão envolve parte relacionada ao administrador e ao custodiante do Fundo. Dessa forma, em desacordo com o disposto no art. 42 da Resolução CVM nº 175, o qual veda a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador, gestor, consultor especializado ou partes a eles relacionadas.

Durante nossos procedimentos de auditoria, identificamos que houve resgate de 7.311 cotas, no montante de R$6.582 mil, por meio de dação em cotas do Halfdome FIDC I. Até a conclusão de nossos procedimentos, não obtivemos acesso a documentação suporte que evidenciasse esse resgate.

Ênfase

Chamamos a atenção para nota explicativa nº 22, em 28 de fevereiro de 2025, a assembleia geral de cotistas deliberou e aprovou a transformação Fundo para Fundo de investimento em direitos creditórios. Tal alteração passou a vigorar a partir do fechamento do dia 27 de fevereiro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Provisão de contingências

Até o término desde relatório, não recebemos a confirmação externa dos consultores jurídicos. Dessa forma, não nos foi possível determinar a existência de passivos contingentes não contabilizados.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 42.518.335/0001-46
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A - CNPJ:00.806.535/0001-54).

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	Quantidade	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**356**	**3,24%**		**344**	**1,28%**
Disponibilidades			22	0,20%		26	0,10%
Cotas de outros fundos de investimento			**335**	**3,04%**		**318**	**1,18%**
Bradesco FI Renda fixa referenciado DI Federal Ex			335	3,04%	16.911,000000	318	1,18%
Títulos e valores mobiliários	**5**		**8.560**	**77,77%**		**6.205**	**23,07%**
Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios			**8.560**	**77,77%**		**6.205**	**23,07%**
Fuji FIDC Responsabilidade Ilimitada		5.000,000000	8.560	77,77%	5.000,000000	6.205	23,07%
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**-**	**0,00%**		**-**	**0,00%**
Direitos creditórios - vencidos			1.941	17,63%		1.941	7,22%
(-) Provisão para perdas no valor recuperável			(1.941)	-17,63%		(1.941)	-7,22%
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**28**	**0,26%**		**20.336**	**75,61%**
Direitos creditórios - a vencer			4.246	38,58%		20.293	75,45%
Direitos creditórios - vencidos			11.912	108,22%		51	0,19%
(-) Provisão para perdas no valor recuperável			(16.130)	-146,54%		(8)	-0,03%
Outros valores			**2.788**	**25,33%**		**142**	**0,53%**
Direitos creditórios a identificar	**6**		2.782	25,27%		112	0,42%
Despesas antecipadas			6	0,05%		30	0,11%
Total do ativo			**11.732**	**106,59%**		**27.027**	**100,49%**
Passivo							
Valores a pagar			**725**	**6,59%**		**131**	**0,49%**
Direitos creditórios recebidos a identificar			51	0,46%		-	0,00%
Taxa de gestão	**12**		21	0,19%		5	0,02%
Taxa de administração	**12**		64	0,58%		16	0,06%
Taxa de escrituração			6	0,05%		1	0,00%
Taxa de custódia			2	0,02%		10	0,04%
Taxa de consultoria			540	4,90%		78	0,29%
Master service			24	0,22%		-	0,00%
Honorários advocatícios			15	0,13%		15	0,06%
Despesas financeiras			3	0,03%		-	0,00%
Outras despesas			-	0,00%		6	0,02%
Total do passivo			**725**	**6,59%**		**131**	**0,49%**
Patrimônio líquido			**11.007**	**100,00%**		**26.896**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**11.732**	**106,59%**		**27.027**	**100,49%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 42.518.335/0001-46
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A - CNPJ:00.806.535/0001-54).

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Direitos creditórios	**6**	**(17.272)**	**6.574**
Rendas com direitos creditórios		(1.150)	5.989
(-) Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação		(16.122)	585
Títulos e valores mobiliários	**5**	**2.414**	**265**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**2.355**	**-**
Reconhecimento de ganhos (ganhos)		2.355	-
Cotas de fundos de investimentos financeiros	**4**	**59**	**265**
Reconhecimento de ganhos (ganhos)		59	265
Outras receitas		**15**	**-**
Outras receitas		15	-
Demais despesas	**13**	**(1.047)**	**(1.727)**
Remuneração da administração	**12**	(199)	(186)
Taxa de gestão	**12**	(123)	(62)
Taxa de consultoria		(481)	(1.045)
Despesas do sistema financeiro		(12)	(18)
Taxa de custódia		(5)	(26)
Taxa de escrituração		(19)	(13)
Master service		(19)	
Honorários advocatícios		(130)	(261)
Despesas jurídicas		(12)	(35)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(12)
Despesas com rating		(35)	(25)
Taxa ANBIMA		(2)	-
Despesas diversas (*)		(2)	(44)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(15.890)**	**5.112**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 42.518.335/0001-46
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A - CNPJ:00.806.535/0001-54).

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**26.896**	**41.446**
Representado por 4.205,938500 subordinadas a R$ 1.984,542106 cada	**10**	8.347	-
Representado por 1.224,514796 mezaninos a R$ 1.226,070304 cada		1.501	-
Representado por 10.929,841720 seniores a R$ 1.559,813499 cada		17.049	-
Representado por 3.196,990204 cotas subordinadas a R$ 1.568,094523 cada		-	5.013
Representado por 7.705,567440 cotas mezaninos a R$ 1.031,822704 cada		-	7.951
Representado por 21.493,859013 cotas seniores a R$ 1.325,141217 cada		-	28.482
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(15.890)**	**5.112**
Emissões de cotas		**-**	**23.160**
Representado por 4.701,241194 cotas subordinadas	**10**	-	9.274
Representado por 2.386,681544 cotas mezaninos		-	2.600
Representado por 8.054,972051 cotas seniores		-	11.286
Resgates de cotas		**-**	**(42.822)**
Representado por 3.703,761971 cotas subordinadas	**10**	-	(7.224)
Representado por 8.867,734188 cotas mezaninos		-	(9.503)
Representado por 18.618,989344 cotas seniores		-	(26.095)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**11.006**	**26.896**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**11.007**	**26.896**
Representado por 4.205,938500 subordinadas a (R$ 2.702,641493) cada		(11.367)	-
Representado por 1.224,514796 mezaninos a R$ 1.491,757555 cada		1.827	-
Representado por 10.929,841720 seniores a R$ 1.879,916601 cada		20.547	-
Representado por 4.205,938500 subordinadas a R$ 1.984,542106 cada		-	8.347
Representado por 1.224,514796 mezaninos a R$ 1.226,070304 cada		-	1.501
Representado por 10.929,841720 seniores a R$ 1.559,813499 cada		-	17.049

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AFA CREDIT OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 42.518.335/0001-46
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A - CNPJ:00.806.535/0001-54).

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com fundos de investimentos financeiros	**4**	59	265
Compras de direitos creditórios	**6**	(14.467)	(89.010)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	14.884	112.286
Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	**5**	-	(6.024)
Pagamento de taxa de administração	**12**	(151)	(185)
Pagamento de taxa de gestão	**12**	(107)	(62)
Pagamento de taxa de escrituração		(14)	(13)
Pagamento de consultoria		(19)	(1.076)
Pagamento de honorários advocatícios		(130)	(15)
Pagamento de despesas jurídicas		(12)	(268)
Estorno de pagamento de taxa de fiscalização CVM		15	(11)
Pagamento de taxa de custódia		(13)	(17)
Pagamento de master service		5	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	-
Pagamento de despesas de rating		(35)	(28)
Pagamento de despesas financeiras		(12)	(18)
Demais pagamentos/recebimentos		11	(227)
Caixa líquido das atividades operacionais		**12**	**15.597**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas		**-**	9.274
Cotas mezanino emitidas			2.600
Cotas seniores emitidas			11.286
Cotas subordinadas resgatadas		-	(7.224)
Cotas mezanino resgatadas			(9.503)
Cotas seniores resgatadas			(26.095)
Cotas subordinadas amortizadas		-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**(19.662)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**12**	**(4.065)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	344	4.409
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	356	344
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**12**	**(4.065)**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos exercícios		**(15.890)**	**5.112**
Resultado com direitos creditórios		20.308	17.449
Redução (aumento) de outros ativos		(5.001)	(6.319)
(Redução) aumento de outros passivos		595	(645)
Caixa líquido das atividades operacionais		**12**	**15.597**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Afa Credit Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), foi constituído em 15 de junho de 2021 sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2022, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo da classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios ou investimento em carteira de recebíveis em operações de crédito corporativo, com foco no segmento de *middle market* ou para pessoas físicas, observando os critérios de elegibilidade previsto no regulamento aplicável do Fundo, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

O Fundo é destinado a investidores qualificados e/ou profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O exercício social do Fundo se encerra em 30 de junho de cada ano.

O Fundo é gerido pela Humu Asset Gestora de Recursos Ltda, CNPJ: 41.132.644/0001-10,

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios sociais findos em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025, e, foram aprovadas pela Administradora em 28 de setembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – "Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimentos".

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.
A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas à insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a composição é a seguinte:

(Em R$ mil)

Descrição	Quantidade	30/06/2026	Quantidade	30/06/2025
Disponibilidade		**22**		**26**
Multi contas	Não se aplica	22	Não se aplica	26
Cotas de fundos de investimento		**335**		**318**
Bradesco FI Renda fixa referenciado DI Federal Ex	15.552	335	16.911	318
Total	**15.552**	**356**	**16.911**	**344**

BRADESCO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADA DI FEDERAL EXTRA -RESP LIMITADA– CNPJ: 03.256.793/0001-00

O Fundo investido iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras que sejam administrados pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, e outros investidores desde que autorizados pelo Administrador, investidores profissionais e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros do certificado de depósitos interfinanceiros (CDI), através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica.

A rentabilidade do Fundo varia conforme o comportamento da variação dos preços dos ativos financeiros e modalidades operacionais em carteira, sendo também impactada pelos custos, pelas despesas e pela taxa de administração.

O Fundo deve manter seu patrimônio aplicado em ativos financeiros e demais mobilidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais. O Fundo pode investir em instrumentos financeiros derivativos para proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez o valor de seu patrimônio líquido, sendo vedado posicionamento e alavancagem.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

As demonstrações contábeis do Fundo investido, findas em 31 de julho de 2025 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda, que emitiram seu relatório datado em 28 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 59, registrado na rubrica “cotas de fundos de investimentos financeiros”. (Em 2025 – R$ 265).

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício.

A classificação dos títulos e valores mobiliários foi realizada pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

	30/06/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**5.000,000000**	**8560,207**	
Fuji FIDC Responsabilidade Ilimitada (a)	5.000,000000	8560,207	indeterminado

	30/06/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**5.000,000000**	**6205**	
Fuji FIDC Responsabilidade Ilimitada (a)	5.000,000000	6205	indeterminado

(a) O Fuji Fundo de Investimento em direitos creditórios – CNPJ: 54.794.448/0001-53, foi constituído em 18 de abril de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de abril de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é um fundo de investimento em direitos creditórios regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo desta Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

O parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do Fuji Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentou abstenção de opinião, em razão da impossibilidade de obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras, conforme detalhado na seção “Base para abstenção de opinião” do relatório dos auditores independentes.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 2.355, registrado na rubrica “cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”. (Em 2025 – R$ 0).

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no anexo normativo II da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da empresa de análise especializada ou da empresa de cobrança, sempre com intervenção e aprovação da gestora e da administradora: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; e (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Fundo não pode adquirir direitos de crédito originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam a coobrigação, de: (i) administradora; (ii) custodiante; (iii) gestora; (iv) empresa de análise especializada; (v) empresa de cobrança; (vi) empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas em seu regulamento.

Os direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, apresentados abaixo, são compostos por duplicatas comerciais, cédulas de créditos bancários – CCB, notas comerciais e confissões de dívidas.

b) Composição dos direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

	Em 30/06/2026			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 360 dias	-	1.941	1.941	(1.941)
Total	**-**	**1.941**	**1.941**	**(1.941)**

	Em 30/06/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 360 dias	-	1.941	1.941	(1.941)
Total	**-**	**1.941**	**1.941**	**(1.941)**

Com aquisição substancial de riscos e benefícios:

	Em 30/06/2026			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Até 30 dias	-	-	**-**	-
de 31 a 60 dias	-	18	**18**	(18)
de 61 a 90 dias	-	18	**18**	(18)
de 91 a 120 dias	-	-	**-**	-
de 121 a 150 dias	-	36	**36**	(36)
de 151 a 180 dias	-	18	**18**	(18)
de 181 a 360 dias	-	90	**90**	(90)
Acima de 360 dias	4.246	11.733	**15.979**	(15.951)
Total	**4.246**	**11.912**	**16.158**	**(16.130)**

	Em 30/06/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Até 30 dias	120	7	127	-
de 31 a 60 dias	20	-	20	-
de 61 a 90 dias	17	44	61	(8)
de 91 a 120 dias	17	-	17	-
de 121 a 150 dias	17	-	17	-
de 151 a 180 dias	16	-	16	-
de 181 a 360 dias	202	-	202	-
Acima de 360 dias	19.884	-	19.884	-
Total	**20.293**	**51**	**20.344**	**(8)**

c) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, é a seguinte:

Direitos creditórios	**30/06/2026**	**30/06/2025**
Saldo inicial	**22.285**	**40.319**
Aquisição de direitos creditórios	14.467	89.010
Liquidação de direitos creditórios	(14.884)	(112.398)
Rendas com direitos creditórios	(1.150)	5.989
Direitos creditórios recebidos a identificar	51	-
Direitos creditórios a identificar	(2.670)	(636)
Saldo final	**18.099**	**22.285**

d) Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de junho de 2026 e 2025, é a seguinte:

	30/06/2026			
Devedores	**Valor presente**	**(-) PECLD**	**Saldo líquido**	**% PL**
Devedor 1	11.657	(11.657)	-	0,00%
Devedor 2	1.633	(1.633)	-	0,00%
Devedor 3	1.284	(1.284)	-	0,00%
Devedor 4	1.270	(1.270)	-	0,00%
Devedor 5	1.075	(1.053)	22	0,11%
Devedor 6	347	(347)	-	0,00%
Devedor 7	310	(310)	-	0,00%

Devedor 8	268	(255)	13	0,06%
Devedor 9	175	(175)	-	0,00%
Devedor 10	44	(44)	-	0,00%
Demais devedores	36	(43)	(7)	-0,03%
Total	**18.099**	**(18.071)**	**28**	**0,13%**

	30/06/2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) PECLD**	**Saldo líquido**	**% PL**
Devedor 1	10.531	-	10.531	39,15%
Devedor 2	2.590		2.590	9,63%
Devedor 3	2.337		2.337	8,69%
Devedor 4	2.083		2.083	7,74%
Devedor 5	981		981	3,65%
Devedor 6	880	(880)	-	0,00%
Devedor 7	671		671	2,49%
Devedor 8	347	(347)	-	0,00%
Devedor 9	310	(310)	-	0,00%
Devedor 10	257	(257)	-	0,00%
Demais devedores	1.298	(155)	1.143	4,25%
Total	**22.285**	**(1.949)**	**20.335**	**75,61%**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em 30 de junho de 2026 e 2025 é a seguinte:

	30/06/2026				
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% Provisão para perdas**	**Provisão para perdas**
A	-	-	-	0,00%	-
H		2.164	2.164	100,00%	2.164
I		1.941	1.941	100,00%	1.941
Confissão de dívida	2.976	9.716	12.692	99,53%	12.632
Debêntures	1.270	-	1.270	100,00%	1.270
Notas comerciais	-	32	32	200,00%	64
Total	**4.246**	**13.853**	**18.099**		**18.071**

	30/06/2025				
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% Provisão para perdas**	**Provisão para perdas**
A	282		282	0,00%	-
E		44	44	9,09%	4
I		1.941	1.941	100,00%	1.941
Confissão de dívida	17.293		17.293	0,00%	
Debêntures	2.590		2.590	0,00%	
Notas comerciais	128	7	135	2,96%	4
Total	**20.293**	**1.992**	**22.285**		**1.949**

f) Movimentação da provisão para perdas no valor de recuperação

A movimentação da provisão para perdas no valor de recuperação no exercício findo em 30 de junho de 2026, está apresentada conforme abaixo:

Movimentação da provisão para perdas no valor de recuperação	**30/06/2026**
Saldo inicial	**(1.949)**
Constituição de provisão	(16.122)
Saldo final	**(18.071)**

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela classe deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo custodiante previamente à cessão a classe:

(a) cujos cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;

(b) cujos direitos de crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; e
- Ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pela Classe do Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições em seu anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

h) Direitos creditórios a identificar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações contábeis.

Esses valores podem decorrer, principalmente de recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 2.782, apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios recebidos a identificar” no valor de R$ 51 (Em 2025 R$ 0) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

j) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025.

k) Recompras

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não foram recomprados direitos creditórios pelo cedente.

l) Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, as garantias estão informadas nos respectivos contratos de cessão do Fundo.

7. Riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a administradora, a gestora e o custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas

governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram às cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido em seu anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo do regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das cotas seniores, poderão não ser cumpridas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do seu anexo e regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e de seu anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto em seu anexo, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições em seu anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimento foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da Instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos em seu anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita em seu anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores(sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas em seu anexo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a

cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida em seu anexo, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos direitos creditórios (a performar): esta classe de cotas poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

A Administradora Fiduciária não pode em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela administradora fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício social em 30 de junho de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão assim apresentadas:

Cota sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5%a.a.
Exercício findo em 30/06/2026	18.751	1.879,916601	20,52%	20,46%
Exercício findo em 30/06/2025	20.895	1.559,810000	16,07%	16,52%

Cota mezanino	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 6%a.a.
Exercício findo em 30/06/2026	1.659	1.491,757555	21,67%	21,60%
Exercício findo em 30/06/2025	2.734	1.226,070000	17,30%	17,52%

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 30/06/2026	649	(2.702,641493)	-236,18%
Exercício findo em 30/06/2025	3.600	1.984,542106	79,49%

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

O índice mínimo de subordinação é 10% (dez por cento). Desde a data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate ("índice mínimo de subordinação").

A Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice mínimo de subordinação é igual ou superior a 10% (dez por cento), o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido representado exclusivamente pelas cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas. Em 2025 4.701,2411194 cotas subordinadas, 2.386,681544 cotas mezaninos, e 8.054,972051 cotas seniores, correspondentes aos montantes de R$ 9.274, R$ 2.600 e R$ 11.286, respectivamente.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações de cotas a critério da Gestora e/ou por meio de Assembleia de cotistas, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas. (No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram resgatadas 3.703,761971 cotas subordinadas, 8.867,734186 cotas mezaninos e 18.618,9893344 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 7.224, R$ 9.502 e R$ 26.095 respectivamente.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicada à Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade.

11. Custódia e tesouraria

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou com os administradores dos respectivos fundos de investimento.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A., que contratou a Qcertifica para realizar a guarda dos documentos.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão: Humu Asset Gestora de Recursos Ltda.
Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria: Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas: Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria: Afa consultoria de crédito e participações Ltda.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração - Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a 0,39% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14,5.

Taxa máxima de custódia – Pelos serviços de custódia desempenhados pelo administrador, é devida uma taxa de custódia equivalente a 0,01% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurando o pagamento mínimo mensal de R$ 0,5.

Taxa de gestão - Pelos serviços desempenhados pela gestora, é devida pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,30% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9.

Taxa de performance – Pelos serviços de performance, é devida pela classe única uma taxa de performance equivalente a 5% do valor recuperável após a precificação dos ativos.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, as taxas são calculadas e provisionadas todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso e saída.

As despesas estão assim representadas:

	30/06/2026	30/06/2025
Taxa de administração	(199)	(186)
Taxa de gestão	(123)	(62)
Taxa de custódia	(5)	(26)
Taxa de escrituração	(19)	(13)
Consultoria e assessoria	(481)	(1.045)
Total	**(827)**	**(1.332)**

13. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

		30/06/2026		30/06/2025
Patrimônio líquido médio		**21.060**		**24.829**
Total	**(1.047)**	**-4,97%**	**(1.727)**	**-6,95%**
Despesa com taxa de administração	(199)	-0,95%	(186)	-0,75%
Despesa com taxa de gestão	(123)	-0,58%	(62)	-0,25%
Despesa com taxa de escrituração	(19)	-0,09%	(13)	-0,05%
Despesa com consultoria e assessoria	(481)	-2,28%	(1.037)	-4,18%
Despesa com custódia	(5)	-0,02%	-	0,00%
Despesa com honorários advocatícios	(130)	-0,62%	(261)	-1,05%
Despesa com avaliações obrigatórias	-	0,00%	(8)	-0,03%
Despesa jurídicas	(12)	-0,06%	(35)	-0,14%
Despesa com master service	(19)	-0,09%	(4)	-0,02%
Despesa com sistema financeiro	(12)	-0,06%	(18)	-0,07%
Despesa com auditoria	-	0,00%	(19)	-0,08%
Despesa com taxa CVM	(9)	-0,04%	(12)	-0,05%
Despesa com Cetip	-	0,00%	(7)	-0,03%
Despesa com taxa ANBIMA	(2)	-0,01%	(3)	-0,01%
Despesa com rating	(35)	-0,16%	(25)	-0,10%
Despesas cartorárias	-	0,00%	(33)	-0,13%
Despesas diversas	(2)	-0,01%	(4)	-0,02%

14. Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa.

No caso do Fundo em questão, foram realizados pagamentos referentes aos serviços de classificação de risco de crédito, sendo o último pagamento realizado em 12 de junho de 2026. Em assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 08 de junho de 2026, foi aprovada a não renovação do contrato de prestação de serviços de classificação de risco de crédito firmado entre o Fundo e a agência LIBERUM RATINGS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibilizará os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora, à saber: https://www.planner.com.br/.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento https://www.planner.com.br/.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo Fundo.

17. Demandas judiciais

Até a data-base de 30 de junho de 2026, não foram identificadas demandas judiciais ou administrativas relevantes envolvendo diretamente o Fundo, a administradora, a gestora ou o custodiante que possam impactar de forma significativa o patrimônio ou a continuidade das atividades.

18. Tributação

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I)Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Administração	64	(199)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Gestão	21	(123)	Humu Asset Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
	85	**(322)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2025				
Administração	16	(186)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Gestão	5	(62)	Acura gestora de Recursos Ltda;	Gestora
	21	**(248)**		

20. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

21. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, ocorrida em 08 de junho de 2026, foi aprovado: a) escolha e contratação de escritório de advocacia para atuação relacionada ao “item 3.” da Assembleia Geral realizada em 16 de abril de 2026, considerando o envio das novas propostas, conforme aprovado na referida Assembleia; e b) A não renovação do contrato de prestação de serviços de classificação de risco de crédito firmado entre o Fundo e a agência LIBERUM RATINGS SERVICOS FINANCEIROS LTDA;

Em assembleia geral extraordinária de cotistas, ocorrida em 16 de abril de 2026, foi aprovado; a) A apresentação e esclarecimentos em relação aos ativos do Fundo; b) A escolha e contratação de escritório de advocacia para exercer os serviços de acompanhamento judicial e extrajudicial dos ativos (créditos) integrantes da carteira do Fundo, compreendendo a gestão das demandas processuais em curso, bem como o monitoramento, adoção e condução das medidas cabíveis, para fins de execução e cobrança dos referidos créditos, conforme propostas de honorários enviadas; c) A escolha

e contratação de escritório de advocacia para atuação relacionada a apuração dos atos praticados pelos antigos prestadores de serviços do Fundo, a antiga Gestora e a antiga Consultora, incluindo a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na hipótese de responsabilização sobre atos eventualmente praticados de forma irregular; e d) A alteração da forma de condomínio da classe de cotas do Fundo, de condomínio aberto para condomínio fechado, para que o Fundo passe a ser uma classe de cotas de condomínio fechado.

22. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis do Fundo.

Até a data de emissão das demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes que demandem ajustes adicionais relevantes.

23. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfarani
CPF: 119.745.868-98
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2